



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1203**

*de 10 de dezembro de 1991*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

*O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL  
DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ DECRETA e EU sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo junto à  
Caixa Econômica Federal até o limite de CR\$ 2.800.000.000,00,  
objetivando implantação de pavimentação asfáltica em diversos bairros  
da cidade.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.*

*Corumbá/MS, 10 de Dezembro de 1991.*

**PEDRO PAULO DE BARROS LIMA***Vice-Prefeito*

---

*Lei Ordinária Nº 1203/1991 - 10 de dezembro de 1991*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*